

Lei n° 605/99

"Fixa os subsídios dos vereadores e dá outras provisões."

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vereadores receberão mensalmente e em parcela única, a título de subsídios a importância de R\$ 596,05 (Quinhentos e noventa reais e cinco centavos), à exceção do Presidente da Câmara Municipal que receberá R\$ 1.180,10 (Um mil, cento e oitenta reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro - No caso de licençamento por doença, devidamente comprovada, por mais dezoito meses, o vereador receberá seus subsídios integrais.

Parágrafo Segundo - A ausência de vereador na sessão plenária da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número de Reuniões ausentes.

Art. 2º - Nas Reuniões Extraordinárias os vereadores farão jus proporcionalmente à parcela única da qual receberá nas Reuniões Ordinárias, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98, limitada ao valor do Subsídio usual, Art. 1º, que altera o parágrafo único do Art. 57 da Constituição Federal.

Art. 3º - Durante toda legislatura os vereadores receberão mais um Subsídio nos termos do Art. 1º desta lei, no mês de dezembro de cada Legislatura.

Art. 4º - Os subsídios dos vereadores fixados no Art. 1º poderão sofrer ajustes durante o ano, mediante Lei específica为之.

Continua

Confirmação Lciv n° 605/99

I - Foram ajustados os servidores afimados
pela, nos mesmos índices e épocas em que ocorrer
a revisão destes, e sua reclassificação ou reenquadra-
mento de pessoal, ou ajustes diferenciados de Par-
gos e Funções.

II - Do levantamento da Receita Voluntária do Exer-
cício anterior, efetivamente, realizada, não produzido
ultrapassar 5% (Cinco por Cento) desta e um 15% (Se-
tenta e cinco por Cento) do Deputado Estadual.

Art. 5º - Revogadas disposições em Contrário, eta-
bi entra em vigor na data de sua publicação, re-
tendo ainda seus efeitos a 1º de maio de 1.999, nos ter-
mos da EC n° 19/98.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal em 17 de
maio de 1.999.

O Prefeito:

